



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2015

Súmula: Dá nova redação ao parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA:

Artigo 1º - Dá nova redação ao parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, com a seguinte redação:

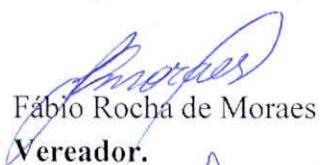
"Art. 42 (...)

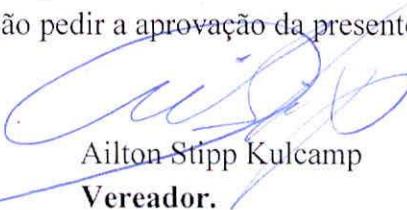
Parágrafo Único – Será de dois anos o mandato do Presidente e dos demais membros da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, não se considerando recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

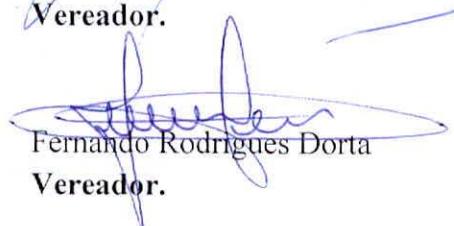
JUSTIFICATIVA:

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica veda na mesma legislatura a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente da Mesa Diretora. A atual prática mostrou que a reeleição para tais cargos facilita a sedimentação de oligarquias dentro dos Poderes Públicos. Desta forma, vedando a reeleição para o mesmo cargo e sendo na mesma legislatura, colocamos limites que ameacem a alternância de poder e este não fique centralizado tão somente em alguns agentes políticos. Portanto, vimos por meio desta proposição pedir a aprovação da presente Proposta.


Fábio Rocha de Moraes
Vereador.


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador.


José Aparecido Péres
Vereador.


Fernando Rodrigues Dorta
Vereador.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 761/2015
Ivaiporã, 21 de janeiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 03 / 02 / 2015

Reunião Ordinária
1º discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanimidade
Em, 10/02/15
Ata(s) n.º 32An
Jamile

Reunião Ordinária
2º discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanimidade
Em, 23/02/2015
Ata(s) n.º 3.2f6
Flávio Lobo



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2015

Súmula: Dá nova redação ao parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Emenda à Lei Orgânica que dá nova redação ao parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, vedando a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, não se considerando recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.



Nadir Maciel
Relatora



Ailton Stipp Kulcamp
Presidente



Ilson Donizete Gagliano
Membro